



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 398

DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO - DAR PROVIMENTO
PARCIAL AOS EMBARGOS IMPETRADOS**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº E-33/100.062/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º – Dar provimento parcial aos Embargos impetrados pela Concessionária, apenas, no que concerne ao teor do parágrafo único do art. 1º da Deliberação ASEP-RJ nº 377/03, de 22 de dezembro de 2003, alterando o mencionado parágrafo que passa a ser o seguinte:

“O prazo para a Concessionária recolher o valor da multa fixado no art. 1º desta Deliberação, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro”.

Art. 2º - Manter, na íntegra, todos os demais termos da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº 377 de 22 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2004.

**João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente**

**Francisco José Reis
Conselheiro**

**José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro**

**João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro**